2.595/2006

Aprovado em 1ª discussão
Por unanimidade
data das sessões 11/04/2006
Rubrica do Presidente

SANÇÃO
EM 12/04/2006
A) Presidente

PROJETO DE LEI N.º 05/2006

Cria a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC e dá outras providências.

Art. 1º - Fica criada a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, órgão da administração pública municipal, ligado a Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social e Cidadania, responsável pela coordenadoria das ações de defesa civil, no município.

Aprovado em 2ª discussão
Por unanimidade
data das sessões 11/04/2006
Rubrica do Presidente

Comissão de Legislação Justiça e Redação
Igarassu, 07/04/2006
Presidente

Art. 2º - São atividades da COMDEC:

I. Coordenar e executar as ações de Defesa Civil;

II. Manter atualizadas e disponíveis as informações relacionadas à Defesa Civil;

III. Elaborar e implementar planos, programas e projetos de Defesa Civil;

IV. Elaborar Plano de Ação Anual visando o atendimento das ações em tempo de normalidade, bem como, das ações emergenciais, com a garantia dos recursos no Orçamento Municipal;

V. Prever recursos orçamentários próprios necessários às ações assistenciais de recuperação ou preventivas, como contrapartida às transferências de recursos da União, na forma da legislação vigente;

VI. Capacitar recursos humanos para as ações de Defesa Civil;

VII. Manter o órgão central do SINDEC informado sobre as ocorrências de desastres e atividades de Defesa Civil;

VIII. Propor à autoridade competente a declaração de Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública, observando os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil – CONDEC;

IX. Executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastres;

X. Implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
07/04/2006

PREFEITURA IGARASSU GOVERNO QUE TRABALHA

Júlio Cesar Cavalcanti Corrêa
Procurador Geral do Município de Igarassu
Mat 11219 / OAB 16823

XI. Implementar ações de medidas não-estruturais e medidas estruturais;

XII. Promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a defesa civil, através da mídia local;

XIII. Estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;

XIV. Comunicar aos órgãos competentes quando a produção, o manuseio ou o transporte de produtos perigosos puser em perigo a população;

XV. Implantar programas de treinamento para voluntários;

XVI. Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;

XVII. Estabelecer intercâmbio de ajuda com outros Municípios (comunidades irmanadas);

XVIII. Promover mobilização comunitária visando à implantação de Núcleos Comunitários de Defesa Civil – NUDEC's, nos bairros e distritos.

Art. 3º - A COMDEC tem a seguinte estrutura:

I. Coordenação Geral da COMDEC;
II. Conselho Municipal da COMDEC;
III. Secretaria;
IV. Setor técnico;
V. Setor Operativo;

§ 1.º. Para fazer face ao disposto no *caput* do presente artigo ficam criados os seguintes cargos de provimento em comissão:

I. 01 (um) cargo de Coordenador Geral da COMDEC – nível CC2;
II. 03 (três) cargos de Diretor de Setor Técnico e Operativo – nível CC4;
III. 02 (dois) cargos de Assessor de Coordenação - nível CC5;

§ 2.º. Fica atribuída ao ocupante do cargo de Coordenador Geral da COMDEC uma gratificação de função correspondente a 100% da sua remuneração mensal.

PREFEITURA
IGARASSU
GOVERNO QUE TRABALHA

Júlio Cesar Casimiro Corrêa
Procurador-Geral do Município de Igarassu
Mat. 11219 / OAB 16823

§ 3.º. Ficam criadas 10 (dez) Gratificações de Representação a serem concedidas, a critério da administração, aos ocupantes dos cargos em comissão símbolo CC-5, cujo valor corresponderá a até 30% (trinta por cento) do vencimento base do referido cargo.

Art. 4º - Ao Coordenador Geral da COMDEC compete:

I. Convocar as reuniões da Coordenadoria;

II. Dirigir a entidade representando-a perante os órgãos governamentais e não-governamentais;

III. Propor ao Conselho Municipal o Plano de trabalho da COMDEC;

IV. Participar das votações e declarar aprovadas as resoluções;

V. Resolver os casos omissos e praticar todos os atos necessários ao regular funcionamento da COMDEC;

VI. Propor aos demais membros, em reunião previamente marcada, os planos orçamentários, obras e serviços, bem como outras despesas, dentro da finalidade a que se propõe a COMDEC.

Parágrafo Único – O Coordenador Geral da COMDEC poderá delegar atribuições aos membros do Conselho, sempre que achar necessário ao bom cumprimento das finalidades da entidade, observando os termos legais.

Art. 5º - O Conselho Municipal poderá ser constituído de membros assim qualificados:

- Representante da Câmara dos Vereadores;
- Representante do Poder Judiciário;
- Representante da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social e Cidadania;
- Representante de Órgãos Não Governamentais;
- Representante de outras entidades

Parágrafo Único – Os integrantes do Conselho Municipal não receberão remuneração, salvo em viagem a serviço fora da Sede do Município restringindo-se às despesas de pousadas, alimentação e transporte devidamente comprovadas.

PREFEITURA
IGARASSU
GOVERNO QUE TRABALHA

Júlio Cesar Casimiro Corrêa
Procurador Geral do Município de Igarassu
Mat 11219 / OAB 16823

Art. 6º - À Secretaria compete:

I. Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;

II. Secretariar e apoiar as reuniões do Conselho Municipal de Defesa Civil.

Art. 7º - Ao Setor Técnico compete:

I. Implantar o banco de dados, elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;

II. Implantar programas de treinamento para voluntariado da COMDEC;

III. Promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a defesa civil, através da mídia local;

IV. Estar atento às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;

Art. 8º - Ao Setor Operativo compete:

I. Implementar ações de medidas não-estruturais e medidas estruturais;

II. Executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastres.

Art. 9.º. No exercício de suas atividades, poderá a COMDEC solicitar das pessoas físicas ou jurídicas colaboração no sentido de prevenir e limitar os riscos, as perdas e os danos a que esta sujeita a população, em circunstâncias de desastres.

Art. 10. Fica criado o Fundo Especial para a Defesa Civil Municipal, cujos recursos poderão ser utilizados para as seguintes despesas:

a) diárias e transporte;

b) aquisição de material de consumo;

PREFEITURA IGARASSU GOVERNO QUE TRABALHA

Júlio Cesar Casimiro Corrêa
Procurador Geral do Município de Igarassu
Mat 11219 / OAB 16823

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
07/04/2006

FUNDAÇÃO ABRINQ PREFEITO AMIGO DA CRIANÇA

c) serviço de terceiros;
d) aquisição de bens de capital (equipamentos e instalações e material permanente);
e) obras e reconstrução.

Art. 11. A comprovação das despesas realizadas à conta do Fundo Especial será feita mediante os seguintes documentos:

a) Prévio empenho;
b) Fatura e Nota Fiscal;
c) Balancete evidenciando receita e despesas; e
d) Nota de pagamento.

Comissão de Legislação Justiça e Redação
Igarassu, 07/04/2006 de ___ de ___
Presidente

Art. 12. O Município de Igarassu poderá fazer constar dos currículos escolares da rede de ensino municipal, noções gerais sobre os procedimentos de Defesa Civil.

Art. 13. O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias, dispondo, inclusive, sob o regimento interno da COMDEC.

Art. 14. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente às contidas na Lei Municipal n.º 2.370/2001 .

Igarassu, 27 de março de 2006.

PREFEITO

(a) Severino de Souza Silva

Júlio César Casimiro Corrêa
Procurador Geral do Município de Igarassu
Mat 11219 / OAB 16823

Aprovado em 1ª discussão
Por unanimidade
sala das sessões 11/04/2006
Rubrica do Presidente

Aprovado em 2ª discussão
Por unanimidade
sala das sessões 11/04/2006
Rubrica do Presidente

PREFEITURA IGARASSU GOVERNO QUE TRABALHA

Praça da Bandeira, 14 – Centro – 53600-000 – Igarassu – PE – CGC: 10.359.560/0001 – 90
PABX (81) 3543-0435 – Fax: (81) 3543-0494 – E-mail: p_pmig@hotmail.com

MENSAGEM Nº 05/2006

LIDO NO EXPEDIENTE:
Em 07/04/2006
Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente:

Submeto à elevada apreciação de Vossa Excelência e de seus Pares a presente proposição legislativa.

Cuida de iniciativa do Poder Executivo que visa alterar os dispositivos da Lei Municipal n.º 2.370/2001, que criou a Comissão Municipal de Defesa Civil do Município de Igarassu – COMDEC, visando adequá-la as alterações sugeridas pelo Ministério da Integração Nacional conforme Portaria n.º 724, de 23 de outubro de 2002, encaminhada ao município através do Ofício-Circular n.º 19/2006/SEDEC/MI em 10 de janeiro de 2006.

Em razão da quantidade de alterações sugeridas decidimos reestruturar todo o sistema municipal de defesa civil e estamos propondo a criação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, que permitirá à prefeitura receber recursos externos destinados a essa área e agir com rapidez em situações de emergência, minimizando as conseqüências das calamidades públicas.

Em situações de calamidade pública, como incêndios e inundações, a prefeitura muitas vezes encontra dificuldades tanto de pessoal como de material para atender rapidamente às necessidades da população e minimizar os efeitos da catástrofe. A criação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC) facilitará a coordenação das ações de emergência e a distribuição de tarefas entre os diversos setores, além de estabelecer parcerias com órgãos não municipais, centralizando informações e descentralizando ações preventivas, assistenciais, de socorro e recuperativas.

O principal objetivo da COMDEC é o gerenciamento, em áreas urbanas, das emergências de origem natural ou tecnológica que requerem planos de ações abrangentes e com respostas imediatas para atender satisfatoriamente às necessidades especificas de cada ocorrência, atuando com as seguintes interfaces:

1) Investimento na fase preventiva, através de trabalhos de conscientização, perante a comunidade local, em vários tópicos: medidas para minimizar os efeitos das chuvas

Recebi em 03/04/06
Câmara Municipal de Igarassu
Kennédy Feijó Ribeiro
Coordenador Geral

PREFEITURA
IGARASSU
GOVERNO QUE TRABALHA

Júlio Cesar Cassimiro Corrêa
Procurador Geral do Município de Igarassu
Mat 11219 / OAB 16823

LIDO NO EXPEDIENTE:
Em 07/04/2006
Presidente da Câmara Municipal
de Igarassu

excessivas (enchentes e deslizamentos), emergência com gás de cozinha, drogas, acidentes no lar, acidentes de trânsito, etc;

2) Promover campanhas de impacto: vacinação, agasalho, controle da poluição do ar etc;

3) Promover a criação dos Núcleos Comunitários de Defesa Civil – NUDECs, orientando-os em procedimentos a serem executados em áreas sujeitas a desastres, possibilitando maior agilidade nas intervenções da Defesa Civil, através da descentralização e regionalização dos trabalhos;

4) Desenvolver o levantamento das áreas de risco do município, propondo soluções ao Poder Executivo Municipal para o enfrentamento dessas ameaças;

5) Criar sistemas informatizados de cadastro de recursos públicos e privados, interagindo com planos de atendimento de emergências de Defesa Civil;

6) Implantar a viatura educativa, equipada com recursos audiovisuais, como suporte para atividades educacionais e de prevenção.

Além das importantes ações acima destacadas a COMDEC atuará na monitoração preventiva das áreas de riscos, no controle das ocupações, executará programas habitacionais que possibilitem transferir a população que ocupa áreas de riscos para locais seguros, em programas de saneamento ambiental, como coleta de lixo, implantação de redes emergenciais de afastamento de esgoto, controle de erosão, preservação de áreas verdes, bem como em obras de contenção de encostas, drenagem, recuperação de escadarias, estabilização de blocos rochosos, etc.

Assim sendo, com a certeza constantemente renovada de que proposituras deste diapasão encontram o necessário apoio para a sua implementação no âmbito desse *fórum* de democracia e tradições libertárias, peço acolhida favorável ao anexo Projeto de lei, solicitando que tenha o mesmo tramitação em caráter de urgência, em face da alta relevância da matéria.

PREFEITURA
IGARASSU
GOVERNO QUE TRABALHA

Júlio Cesar Cacimiro Corrêa
Procurador Geral do Município de Igarassu
Mat 11219 / OAB 16823

Valho-me da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de consideração e apreço, extensivos aos seus dignos pares, insignes Vereadores com assento na Casa de Duarte Coelho.

Igarassu, 27 de março de 2006.

LIDO NO EXPEDIENTE:
Em 27/04/2006
Presidente da Câmara Municipal
de Igarassu

SEVERINO DE SOUZA SILVA
PREFEITO

PREFEITURA
IGARASSU
GOVERNO QUE TRABALHA

Júlio Cesar Cavalcanti Corrêa
Procurador Geral do Município de Igarassu
Mat 11219 / OAB 16823

Praça da Bandeira, 14 – Centro – 53600-000 – Igarassu – PE – CGC: 10.359.560/0001 – 90
PABX (81) 3543-0435 – Fax: (81) 3543-0494 – E-mail: p_pmig@hotmail.com

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho - Igarassu - Pernambuco

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

A Comissão de Legislação Justiça e Redação Final da Câmara Municipal de Igarassu, reuniu-se para dar Parecer ao Projeto de Lei nº 2.595 /2006, Que Cria a Coordenadoria Municipal de Defesa COMDEC e dá outras providências, quando o Presidente da Comissão, **Vereador Aristótelis José de Souza Silva** , nomeou para relator do Projeto o **Vereador Severino Nunes dos Passos .**

Relatório:

Após analisar o Projeto de Lei, achamos a mesma de suma importância para o município pois sob qualquer situação de emergência o município dispõe de seus próprios recursos e aparelhamento para a ação necessária, não havendo nenhuma irregularidade ou inconstitucionalidade, estando o mesmo dentro da Técnica Legislativa,e não sendo anotado nenhuma incoerência vernácular, esta relatoria é favorável a aprovação do Projeto.

Severino Nunes dos Passos
Relator

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Ã Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, achando correta a técnica Legislativa aplicada na elaboração do presente Projeto de Lei, resolveu acompanhar o voto do Relator, votando favoravelmente pela aprovação da Matéria.

É O PARECER:

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Igarassu em 11 de abril de 2006.

11/04/2006
LIDO NO EXPEDIENTE:
Em...../...../.....
Presidente da Câmara Municipal de Igarassu
(A)

a) Aristótelis José de Souza Silva
Presidente

Valdemir Nunes de Souza
Membro

Severino Nunes dos Passos
Relator

Aprovado em UNICA discussão
Por UNANIMIDADE
sala das sessões 11 / 04 / 2006
(A)
Rubrica do Presidente

Aprovado em Unica discussão
Por Unanimidade
sala das sessões 11 / 04 / 2006
Rubrica do Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho - Igarassu - Pernambuco

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Igarassu, reuniu-se para emitir Parecer ao Projeto de Lei Nº 2.595/2006, Que cria a Coordenadoria Municipal de Defesa COMDEC e dá outras providências, quando o Presidente da Comissão, **Vereador Paulo Roberto Pacifico das Neves** , nomeou para relator do Projeto o **Vereador Dilson Siqueira Magalhães.**

Relatório:

Após analisar o Projeto de Lei Nº.2.595/2006,achamos que Igarassu,realmente sente a necessidade da criação deste Conselho uma vez que é um órgão de ação e também de prevenção e não havendo nenhuma irregularidade ou inconstitucionalidade, estando o Projeto dentro da Técnica Legislativa, não sendo anotado nenhuma incoerência vernácular, esta relatoria é favorável a aprovação do Projeto.

Dilson Siqueira Magalhães
Relator

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Ã Comissão de Finanças e Orçamento, achando correta a técnica Legislativa, aplicada na elaboração do presente Projeto, resolveu acompanhar o voto do Relator, votando favoravelmente pela aprovação da Matéria.
É O PARECER:

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Igarassu em 11 de abril de 2006.

11/04/2006
LIDO NO EXPEDIENTE:
Em...../...../.....
Presidente da Câmara Municipal de Igarassu
(A)

Aprovado em UNICA discussão
Por UNANIMIDADE
sala das sessões 11 / 04 / 2006
(A)
Rubrica do Presidente

a) Paulo Roberto Pacifico das Neves
Presidente

Dilson Siqueira Maglhães
Relator

Severino Nunes dos Passos
membro